



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – COMPRASGOV Nº 90042/2026

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo o suporte técnico especializado à infraestrutura de servidores de dados, a gestão de segurança da informação e o armazenamento de dados em nuvem.** O escopo abrange o fornecimento de soluções de software como serviço (SaaS), a disponibilização de equipamentos (hardware) em regime de comodato e o emprego de mão de obra técnica qualificada, conforme condições, especificações e exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

GRUPO ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant. /anual	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviço continuado de suporte técnico especializado, monitoramento proativo (NOC/SOC) e gestão da infraestrutura de rede, firewall e servidores do Município (Projeto Cidade Digital).	MÊS	12	7.238,33	86.859,96
2	Subscrição/Licenciamento de software corporativo para rotinas de cópia de segurança (Backup) de máquinas virtuais e servidores, contemplando suporte e atualizações.	UN	180	107,33	19.319,40
3	Serviço de disponibilização de espaço em nuvem (Cloud Backup as a Service), com capacidade em blocos de 1TB, com redundância, criptografia e alta disponibilidade para guarda de dados.	UN	180	107,33	19.319,40
4	Subscrição/Licenciamento de solução de proteção avançada de Endpoint	UN	4800	9,92	47.616,00

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Quant. /anual	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	(EDR/Antivírus Corporativo), gerenciada em nuvem, para proteção proativa de estações de trabalho.				
5	Subscrição/Licenciamento de sistema de segurança de borda unificada (Firewall/UTM), contemplando filtro de conteúdo, detecção de intrusos (IDS/IPS) e suporte a VPN.	UN	15600	0,92	14.352,00
6	Locação (comodato) de equipamento físico de segurança de rede (Appliance Firewall/Router), com garantia de substituição imediata (NBD - Next Business Day) em caso de falha de hardware.	MÊS	12	947,67	11.372,04
VALOR TOTAL R\$					198.838,80

1.1.1. Valor estimado de **R\$198.838,80 (cento e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.

1.2. O objeto será contratado em Grupo único, composto por itens interdependentes, em razão da necessidade de integração técnica entre os componentes da solução, não sendo viável sua divisão em itens autônomos sem prejuízo à funcionalidade e à segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação.

1.3. O custo máximo da contratação está descrito na tabela constante do item 01.01 deste Termo de Referência, observando-se os valores estimados apurados na fase de planejamento, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os preços máximos admitidos correspondem aos valores unitários e global estimados, conforme tabela constante do item 01.01 deste Termo de Referência, a qual integra o Edital como anexo, ressalvadas as hipóteses legais.

1.5. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços e a segurança cibernética da Administração Municipal, devendo:

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

I – garantir a disponibilidade dos sistemas críticos; II – proteger dados contra ataques cibernéticos e vazamentos; III – assegurar a recuperação de dados por meio de backup; IV – manter a infraestrutura de rede do projeto Cidade Digital operante.

1.6. Havendo divergência na descrição dos itens, isto é, entre o Catálogo do Sistema de Compras do Governo Federal/CATSER/CATMAT, com Edital, com e/ou Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no presente Termo de Referência.

1.7. A descrição da solução como um todos se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.,

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, o objeto desta contratação, em relação à sua natureza, é caracterizado como serviço, consistente em atividade destinada a atender às necessidades da Administração por meio da prestação continuada de suporte técnico especializado, segurança da informação e armazenamento de dados em nuvem.

2.2. No que se refere à sua classificação quanto à qualidade, o objeto enquadra-se como serviço comum de tecnologia da informação, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto também se caracteriza como serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades administrativas e a prestação de serviços públicos essenciais.

2.3. Sem prejuízo das classificações anteriores, quanto ao tipo de execução, o objeto enquadra-se como serviço contínuo.

2.3.1. Serviço Contínuo: Serviço contratado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente ou prolongada que se renova.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

2.3.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3. FORMA DE SELEÇÃO

3.1 A contratação se dará mediante a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A escolha da modalidade justifica-se em razão de o objeto enquadrar-se como serviço comum de tecnologia da informação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.1.2. A escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica, justifica-se pelo fato de o objeto da contratação enquadrar-se como serviço comum de tecnologia da informação, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

3.1.3. Nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, sendo a forma eletrônica adotada em observância aos princípios da eficiência, competitividade, transparência e economicidade, ampliando a participação de fornecedores e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Adicionalmente, a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** mostra-se adequada ao caso concreto, tendo em vista que os requisitos técnicos mínimos da solução se encontram previamente definidos e padronizados, não havendo necessidade de avaliação subjetiva de propostas técnicas, o que afasta a utilização de critérios como técnica e preço.

3.2.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço justifica-se pelo fato de o objeto da contratação enquadrar-se como serviço comum de tecnologia da informação, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, sem necessidade de avaliação

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

técnica subjetiva. Adicionalmente, a escolha do menor preço assegura maior competitividade, transparência e eficiência, permitindo a seleção da proposta que melhor atende ao interesse público com o menor dispêndio de recursos, sem prejuízo da qualidade, já previamente definida nas especificações técnicas.

3.2.2. Foram aplicados os seguintes ajustes no procedimento: Rito ordinário, sem ajustes.

3.2.3. A solução adotada para o procedimento de contratação consiste na utilização do rito ordinário previsto na Lei nº 14.133/2021, por se mostrar suficiente e adequado à natureza do objeto.

3.2.3.1. A contratação possui características bem definidas, com especificações técnicas objetivas e execução contínua, não demandando a adoção de mecanismos procedimentais adicionais. Dessa forma, o rito ordinário atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, sendo a alternativa mais adequada para a Administração.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Disposições Gerais aplicáveis a todas as Contratações deste processo:

4.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Será celebrado termo de contrato para formalização da contratação, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Os contratos e seus termos aditivos serão formalizados em meio eletrônico, nos termos da Lei nº 14.063/2020, preferencialmente por meio da plataforma oficial do município (Decreto Municipal nº 460/2024) ou mediante assinatura digital no padrão ICP-Brasil.

4.1.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Nacional de Justiça (CNIA/CNJ), o Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, e o Cadastro de Impedidos do TCE PR, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos fiscais, e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo (art. 91 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.6. Somente no caso de ausência de impedimentos é que será possível a efetivação da contratação.

4.1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14133/2021 e seu regulamento, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.8. O prazo de execução do contrato corresponde ao período de prestação dos serviços, conforme indicado em cláusula específica deste Termo de Referência.

4.1.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.10. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.11. A execução do Contrato será fiscalizada na forma da Lei 14133/2021 e do Decreto Municipal n.º 115/2023 e consoante cláusula própria do presente Termo de Referência (art. 117 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.12. Os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela Administração Pública em face do Regime Jurídico Administrativo previsto nos artigos 104 e 124, I, da Lei 14133/2021.

4.1.13. Excepcionalmente, os contratos poderão ser alterados consensualmente, desde que evidenciada a vantajosidade técnica, econômica, e o interesse público, na forma do artigo 124, II, da Lei 14133/2021.

4.1.14. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.15. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto da contratação, nos

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.16. Registros de ocorrências contratuais que não caracterizam alteração contratual serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes situações (art. 136 da Lei n.º 14.133/2021):

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias e as respectivas atualizações de créditos orçamentários;

4.1.17. O prazo de vigência da contratação está previsto na cláusula específica do contrato/instrumento equivalente.

4.1.18. Os casos de extinção do contrato estão elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14133/2021.

4.1.19. O contratado deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios ou defeitos, nos termos do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.20. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 130 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.21. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.22. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - Formalização do Contrato

4.2.1 Formalização por Termo de Contrato:

4.2.1.1. A Administração convocará o adjudicatário para comparecer perante o órgão ou

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

entidade para a assinatura do Termo de Contrato, podendo alternativamente:

4.2.1.1.1. Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico de licitações e contratos para promoção de assinatura digital na plataforma oficial;

4.2.1.1.2. Remeter o contrato no formato digital por outro meio eletrônico, como WhatsApp ou email, para promoção de assinatura eletrônica padrão ICP/Brasil ou na plataforma oficial do município, e restituição à Administração pelo mesmo canal;

4.2.1.1.3. Excepcionalmente, poderá encaminhar o contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para ser assinado e devolvido.

4.2.1.2. Em qualquer das hipóteses anteriores, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato e restituí-lo (quando assinado fora da plataforma oficial), sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital ou no Termo de Referência (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

4.2.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração (art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.2.1.4. Na assinatura do Contrato, salvo se decorridos menos de 30 dias da habilitação, serão promovidas as consultas aos Cadastros Impeditivos previstos no item 4.1.6 e verificada a regularidade tributária e trabalhista, e demais documentos de habilitação e qualificação, conforme indicado no Edital e Termo de Referência, devendo o contratado manter a regularidade durante todo o prazo de vigência contratual (art. 91 da Lei nº 14.133/2021).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

5.1.1. Backup em nuvem:

I. painel de gerenciamento web;

II. criptografia de dados;

III. suporte a múltiplos provedores;

IV. restauração completa e granular;

5.1.2. Antivírus NGAV/EDR:

I. detecção por inteligência artificial;

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

II. proteção contra ransomware;

III. console centralizada;

IV. compatibilidade com Windows e Linux;

5.1.3. Firewall:

I. inspeção profunda de pacotes;]

II. suporte a VPN;

III. controle de acesso e filtragem web;

IV. suporte a VLAN e múltiplas WANs;

5.2. *A solução deverá atender às funcionalidades descritas no ETP, admitindo-se equivalência técnica.*

5.3. *Não será admitido direcionamento de marca, sendo permitidas referências apenas como padrão de qualidade.*

5.4. Sustentabilidade

5.4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) adoção de soluções tecnológicas que priorizem eficiência energética, especialmente no que se refere a equipamentos e infraestrutura utilizados na prestação dos serviços;
- b) utilização de recursos de computação em nuvem que promovam otimização de consumo energético e redução da necessidade de infraestrutura física local;
- c) adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos eletrônicos, incluindo a correta destinação ambiental de equipamentos eventualmente substituídos;
- d) utilização preferencial de meios digitais para comunicação, envio de relatórios e formalização de documentos, reduzindo o consumo de papel;
- e) observância, pela contratada, das normas ambientais aplicáveis e adoção de boas práticas de sustentabilidade em suas atividades operacionais.

5.5. Indicação de Marcas e Modelos(art. 41, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. A presente licitação não exige a indicação de marca ou modelo específico de produto, ou serviço.

5.5.2. Eventuais referências mercadológicas constantes dos estudos preparatórios servem

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se qualquer solução equivalente que comprove, de forma objetiva, o atendimento integral às especificações técnicas e aos níveis de serviço exigidos.

5.6. Das Condições de Manutenção e Garantia do Objeto

5.6.1. Será exigida **garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, conforme fundamentado no item 12.13 do Estudo Técnico Preliminar, visando resguardar a Administração contra riscos de interrupção de serviços críticos e abandono da prestação

5.6.2. Eventuais falhas, indisponibilidades ou inadequações na prestação dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada dentro dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço (SLA), definidos neste Termo de Referência.

5.6.3. A contratada será responsável pela manutenção corretiva das soluções fornecidas, incluindo softwares, licenças, infraestrutura em nuvem e equipamentos disponibilizados em regime de comodato, quando aplicável.

5.6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de falhas, erros ou indisponibilidades, incluindo ajustes, reconfigurações e demais providências necessárias à plena execução do objeto.

5.6.5. A contratada deverá garantir que todas as soluções permaneçam atualizadas, seguras e compatíveis com o ambiente tecnológico da Administração durante a vigência contratual.

5.6.6. O descumprimento das condições de funcionamento e dos níveis de serviço poderá ensejar aplicação de penalidades, inclusive glosas, conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato.

5.7. Subcontratação

5.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza integrada dos serviços e da necessidade de responsabilidade técnica centralizada.

5.7.2. A vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de que o objeto compreende solução única e interdependente, envolvendo suporte técnico especializado, monitoramento da infraestrutura, segurança da informação e gestão de dados, cuja fragmentação pode comprometer a qualidade, a continuidade e a segurança dos serviços prestados.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.7.3. A execução direta pela contratada é essencial para garantir a rastreabilidade das ações, a padronização dos procedimentos e a responsabilização integral pela prestação dos serviços.

5.8. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.8.1. A presente licitação será realizada em regime de **ampla concorrência**.

5.8.2. Não será aplicada a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o objeto da contratação é indivisível e constituído por solução integrada, cuja fragmentação comprometeria a execução, a eficiência e a segurança dos serviços.

5.8.3. Não será aplicada licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a natureza e a complexidade do objeto, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.8.4. Não será aplicada margem de preferência local, uma vez que não restaram demonstrados, no caso concreto, os requisitos legais que justifiquem a sua adoção.

5.9. Vistoria

5.9.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2. Realização dos serviços:

6.2.1. Os métodos aplicáveis a execução são:

6.2.1.1. **Suporte Técnico e Monitoramento:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a infraestrutura de servidores de virtualização, telefonia e ativos de rede (switches) do projeto "Cidade Digital", incluindo suporte remoto e presencial com Nível de Serviço (SLA) definido.

6.2.1.2. **Solução de Backup em Nuvem:** Disponibilização de espaço de armazenamento em Data Center externo seguro para a realização de cópias de segurança automatizadas de Máquinas Virtuais (VMs), com capacidade dimensionada para 15TB (Terabytes) e suporte a 15 (quinze) instâncias virtualizadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.2.1.3. **Segurança de Endpoint (Antivírus Corporativo):** Fornecimento de licenças de uso de software antivírus de nova geração (NGAV) com gerenciamento em nuvem, dimensionado para 400 (quatrocentas) estações de trabalho, visando a proteção contra malwares, ransomwares e ameaças de dia zero.

6.2.1.4. **Segurança de Perímetro (Firewall e Filtro de Conteúdo):** Implementação de solução de Firewall (com fornecimento de Appliance físico dedicado) e licenciamento de ferramenta de inspeção de tráfego e filtro de conteúdo web, capaz de gerenciar e proteger a navegação de até 1.300 (mil e trezentos) dispositivos simultâneos conectados à rede municipal.

6.2.1.5. A aplicação do objeto dar-se-á mediante a integração de software, hardware e processos de gestão, conforme a seguinte metodologia:

6.2.1.5.1. **Instalação e Configuração:** A contratada deverá instalar agentes de software nos servidores e estações de trabalho para o antivírus e backup, bem como instalar fisicamente o appliance de firewall na borda da rede municipal.

6.2.1.5.2. **Monitoramento Ativo:** Utilização de painéis de controle (Dashboards) para monitoramento em tempo real da saúde dos servidores, tentativas de intrusão e integridade dos backups.

6.2.1.5.3. **Operação Continuada:** Execução de rotinas diárias de verificação, aplicação de atualizações de segurança (patches), ajustes em regras de bloqueio de sites e suporte técnico aos chamados abertos pelo Departamento de TI, observando os tempos de resposta estipulados em contrato (SLA).

6.2.2. As rotinas operacionais são:

6.2.3. As etapas são:

6.2.3.1. Abertura, registro e acompanhamento de chamados técnicos por meio de sistema informatizado ou ferramenta equivalente, garantindo a rastreabilidade das demandas;

6.2.3.2. Comunicação prévia à Administração para realização de atendimentos presenciais, quando necessários, observando-se os procedimentos de acesso às dependências públicas;

6.2.3.3. Realização de atendimentos remotos mediante autorização da Administração, com registro das intervenções executadas;

6.2.3.4. execução de rotinas periódicas de verificação dos backups realizados, incluindo testes de restauração e validação da integridade dos dados;

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.2.3.5. monitoramento contínuo dos ativos de tecnologia da informação, com geração de alertas e atuação preventiva em caso de falhas ou riscos identificados;

6.2.3.6. aplicação de atualizações de segurança, patches e correções nas soluções utilizadas, mediante planejamento e, quando necessário, validação prévia da Administração;

6.2.3.7. elaboração e envio de relatórios periódicos contendo informações sobre atendimentos realizados, incidentes registrados, níveis de serviço e status da infraestrutura;

6.2.3.8. observância das normas de segurança da informação da Administração, incluindo controle de acesso, sigilo de dados e registro de atividades realizadas;

6.2.3.9. acompanhamento das atividades pela fiscalização do contrato, quando necessário, especialmente em intervenções críticas ou que impactem serviços essenciais;

6.2.3.10. comunicação imediata à Administração em caso de incidentes relevantes, falhas de segurança ou indisponibilidade de serviços.

6.2.4. Níveis de Serviço (SLA)

6.2.4.1. A contratada deverá atender aos seguintes níveis de serviço:

6.2.4.1.1. atendimento a incidentes críticos (indisponibilidade total de serviços essenciais): prazo máximo de 1 (uma) hora para início do atendimento e 4 (quatro) horas para solução;

6.2.4.1.2. atendimento a incidentes de média criticidade (degradação de desempenho ou falhas parciais): prazo máximo de 2 (duas) horas para início do atendimento e 8 (oito) horas para solução;

6.2.4.1.3. atendimento a demandas de baixa criticidade (ajustes, dúvidas e solicitações operacionais): prazo máximo de 4 (quatro) horas para início do atendimento e até 24 (vinte e quatro) horas para solução;

6.2.4.1.4. disponibilidade mínima dos serviços: 99% (noventa e nove por cento) ao mês;

6.2.4.1.5. execução de backups conforme periodicidade definida, com taxa mínima de sucesso de 98%;

6.2.4.1.6. realização de testes de restauração de dados, no mínimo, uma vez por mês.

6.3.2. Os prazos serão contados a partir da abertura do chamado pela Administração ou da identificação automática do incidente pelos sistemas de monitoramento.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.3.3. O descumprimento dos níveis de serviço sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.2.5. A frequência e a periodicidade:

6.2.5.1. **monitoramento da infraestrutura de tecnologia da informação: contínuo, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;**

6.2.5.2. **atendimento a incidentes e chamados técnicos: sob demanda, conforme abertura de chamados pela Administração ou identificação automática pelos sistemas de monitoramento;**

6.2.5.3. **execução de rotinas de backup: diária, conforme políticas definidas, com verificação periódica de integridade;**

6.2.5.4. **testes de restauração de dados: mensal, com registro dos resultados e validação da Administração;**

6.2.5.5. **aplicação de atualizações de segurança e correções: conforme disponibilização pelos fabricantes, com periodicidade mínima mensal ou sempre que identificada vulnerabilidade crítica;**

6.2.5.6. **emissão de relatórios técnicos e gerenciais: mensal, contemplando indicadores de desempenho, registros de incidentes, disponibilidade dos serviços e ações executadas;**

6.2.5.7. **revisão das políticas de segurança da informação e configurações de firewall: periódica, no mínimo mensal, ou sempre que necessário em razão de incidentes ou alterações no ambiente;**

6.2.5.8. **atendimento presencial, quando necessário: sob demanda, mediante solicitação da Administração.**

6.2.6. O local de execução dos aplicáveis são:

6.2.6.1. **Os serviços serão executados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu - PR, tendo como ponto central o Paço Municipal, situado à Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro.**

6.2.6.2. **A solução de segurança e suporte estende-se logicamente a todas as secretarias e departamentos externos que estejam interligados à rede de dados da Prefeitura ou ao anel de fibra óptica do projeto "Cidade Digital", garantindo a cobertura em toda a infraestrutura**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

de rede da Administração.

6.2.6.3. O acesso remoto aos sistemas e à infraestrutura da Administração deverá observar as políticas de segurança da informação vigentes, mediante autorização prévia e controle de acesso.

6.2.7 O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser antecipado mediante solicitação da Administração e concordância da contratada.

6.2.8. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à adequada execução do objeto, incluindo softwares, licenças, infraestrutura tecnológica, equipamentos em regime de comodato, ferramentas e mão de obra especializada, nas quantidades e especificações compatíveis com este Termo de Referência.

6.2.9. Transição inicial

6.2.9.1. A contratada deverá realizar a transição inicial dos serviços, compreendendo a implantação, configuração e adequação das soluções contratadas ao ambiente tecnológico da Administração.

6.2.9.1.1. A fase de transição deverá incluir:

- a) levantamento do ambiente atual de tecnologia da informação;
- b) configuração das ferramentas e sistemas contratados;
- c) migração de dados, quando aplicável;
- d) definição dos parâmetros de monitoramento e segurança;
- e) validação do funcionamento das soluções implementadas.

6.2.9.1.2. A transição inicial deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido para início da execução dos serviços, sem prejuízo da continuidade das atividades da Administração.

6.2.10. Transição final (encerramento contratual)

6.2.10.1. Ao término do contrato, a contratada deverá garantir a continuidade dos serviços até a completa transição para a Administração ou para eventual nova contratada.

6.2.10.2. A contratada deverá:

- a) disponibilizar, em formato aberto e acessível, todos os dados e informações geradas durante a execução contratual;
- b) transferir configurações, registros e históricos necessários à continuidade dos serviços;

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

c) prestar apoio técnico durante o período de transição, quando solicitado pela Administração.

6.2.10.3. A transição final não poderá acarretar interrupção dos serviços ou perda de dados.

6.2.10.4. A contratada deverá assegurar que não haja dependência tecnológica que impeça a continuidade dos serviços pela Administração ou por terceiros.

6.2.10.5. O descumprimento dos procedimentos de transição poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais.

6.2.11 O Regime da Prestação de Serviços será:

6.2.11.3. Empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total, considerando o conjunto integrado das atividades descritas neste Termo de Referência.

6.2.11.4. O regime adotado justifica-se pela natureza do objeto, que compreende solução integrada de serviços de tecnologia da informação, com escopo definido, execução contínua e remuneração mensal previamente estabelecida.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Designação do Gestor do Contrato

7.1.1. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, mediante ato formal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 115/2023.

7.1.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste e atuar na interlocução entre a Administração e a contratada.

7.2. O secretário Municipal da pasta assinalada será o responsável pela designação formal do gestor do contrato, e na ausência de indicação expressa, o respectivo Secretário Municipal como gestor do contrato.

7.3. O Secretário Municipal designará os agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

7.4. A Administração Municipal observará, na execução contratual, os princípios da boa-fé, da lealdade, da segurança jurídica, da transparência e da eficiência, promovendo relação

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

pautada no respeito mútuo, na cordialidade e na cooperação entre as partes.

7.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6. Prorrogação, Suspensão e Vedações da Administração:

7.6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6.2 A administração pública municipal respeitará as vedações do *caput* do artigo 48 da Lei 14.133/2021, sendo vedado:

- A. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- B. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- C. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- D. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- E. demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- F. prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, parágrafo único do artigo 48 da Lei 14.133/2021.

7.8. As comunicações entre a administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por WhatsApp ou email para esse fim.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.9. O Município de São Miguel do Iguaçu, por meio do gestor contratual ou do fiscal do contrato, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Antes do início da execução contratual, quando necessário e em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, para explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

7.11. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

GESTOR CONTRATUAL

7.12. São atribuições do gestor do contrato dentre outras:

7.12.1.coordena e supervisiona os fiscais no desempenho de suas atribuições;

7.12.2.manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

7.12.3.realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

7.12.4.acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

7.12.5.notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

7.12.6.ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

7.12.7.encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;

7.12.8.outras atividades compatíveis com a função.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8. REGIME DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização contratual observará as diretrizes da Lei n.º14.133/2021 e será regida, primordialmente, pelas disposições do **Decreto Municipal n.º 115/2023**, aplicando-se subsidiariamente outras normas pertinentes.

8.2. O modelo de gestão e fiscalização compreende a fiscalização técnica e administrativa.

8.3. Será aberto um livro de registro para cada contrato, onde serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8.4. Caso haja alguma divergência de quantidade ou qualidade, será determinada a regularização das faltas, defeitos e vícios observados.

8.5. O contratado será formalmente cientificado de qualquer irregularidade e poderá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo a administração pública responder em igual prazo.

8.6. A fiscalização da Contratação não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade do contratado, quanto a má execução por sua parte, da parcela que lhe cabe, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

8.7. Caso necessário, o Fiscal explicará ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado.

8.8. A fiscalização será exercida de forma contínua, com base nos níveis de serviço (SLA), registros de chamados, relatórios técnicos e demais evidências de execução.

8.9. Durante a vigência do contrato, serão verificadas a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos níveis de serviço, a disponibilidade das soluções e a adequação das ferramentas utilizadas.

8.9.1. Será exigida a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, bem como das especificações e métodos de execução previstos neste Termo de Referência.

8.10. Serão conferidas todas as notas fiscais emitidas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.11. A qualquer tempo e antes da assinatura do contrato e de qualquer pagamento, serão verificadas a validade e armazenados os documentos de comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, FGTS, tributária e trabalhistas do contratado;

8.12. A qualquer tempo e antes da assinatura do contrato e qualquer pagamento, serão verificadas as ocorrências de causas impeditivas, anotadas no TCE PR, TCU, CEIS, CNEP, CNJ e cadastro municipal de fornecedores.

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

8.13. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

8.13.1. Caso houver necessidade conforme a natureza do objeto a ser licitado, será instituída uma comissão para recebimento do mesmo.

8.13.2. Em objetos que envolvam baixa complexidade técnica e local único de entrega, o gestor, após justificativa técnica, poderá designar apenas um fiscal, que exercerá as funções de fiscal administrativo e técnico.

8.13.3. Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

8.14. Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

8.14.1. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

8.14.2. Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o fiscal deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato.

8.15. Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

8.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), constantes da **Portaria nº 089/2026**.

8.17. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.18. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

8.18.1. Caberá ao Fiscal Técnico o acompanhamento da execução do contrato, para avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, além de avaliar a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação dos serviços, conforme critérios estipulados no Termo de Referência.

8.18.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.18.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras;

8.18.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.18.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.18.7. A fiscalização técnica do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor ÉRIC BARON ASTRISSE - MATRÍCULA 4437735, constante do termo de designação (anexo).

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.19.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.19.2. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

8.19.3. Durante a execução do contratual, o gestor de contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

8.19.4. A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

8.19.5. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

8.19.5.1. o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

8.19.5.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

8.19.5.3. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

8.19.6. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato.

8.19.7. A fiscalização administrativa do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do MARCELO MAYER MATRÍCULA 4204763, conforme termo de designação em anexo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto observará os critérios previstos neste item, com base nos níveis de serviço (SLA), relatórios técnicos, registros de chamados, evidências de execução e demais instrumentos de fiscalização contratual.

9.1.1. Poderá ser indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I – não produziu os resultados acordados;

II – deixou de executar, ou executou com qualidade inferior à exigida, as atividades contratadas;

III – deixou de disponibilizar os recursos, ferramentas, licenças, equipamentos ou suporte técnico necessários à adequada execução do objeto.

9.1.2. A aferição da execução contratual considerará, especialmente:

I – o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos;

II – a disponibilidade das soluções contratadas;

III – a regularidade das rotinas de monitoramento, backup, segurança e suporte técnico;

IV – a entrega dos relatórios mensais e registros de atendimento;

V – a manutenção da integridade, segurança e funcionalidade da infraestrutura atendida.

9.2. O recebimento do objeto ocorrerá de forma compatível com a natureza de **serviço continuado de tecnologia da informação**, observadas as etapas de implantação inicial, execução mensal dos serviços e disponibilização de equipamentos em comodato, quando aplicável.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.3. Recebimento da implantação inicial

9.3.1. A etapa inicial de implantação, configuração e adequação das soluções contratadas será objeto de verificação específica pela fiscalização técnica, mediante análise da efetiva instalação, parametrização, ativação e funcionamento dos componentes da solução.

9.3.2. O recebimento provisório da implantação inicial ocorrerá mediante termo circunstanciado ou relatório técnico emitido pela fiscalização, após a comprovação de que:

I – as soluções foram instaladas e configuradas no ambiente da Administração;

II – os recursos contratados encontram-se ativos e operacionais;

III – os parâmetros mínimos de funcionamento, segurança e monitoramento foram implementados;

IV – foram realizados os testes iniciais de funcionamento, conectividade, backup, proteção e acesso, conforme o caso.

9.3.3. Constatadas pendências, falhas ou inconformidades na implantação inicial, a Contratada deverá saná-las no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

9.3.4. O recebimento definitivo da implantação inicial ocorrerá após a correção de eventuais inconformidades e a validação final pela fiscalização técnica.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.4. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, em até **5 (cinco) dias úteis** contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e as compras serão recebidas provisoriamente em até 7 (sete) dias contados da entrega do objeto, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.4.1. O prazo da disposição anterior será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo e comunicará os fiscais técnico e administrativo, bem como o gestor para eventuais providências.

9.8 No caso de fornecimento de itens em **parcela única**, em objetos de baixa complexidade, com endereço indicado para entrega no almoxarifado do município, o servidor daquele departamento realizará o recebimento provisório, conferindo tão somente as quantidades

9.8.1, O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão notificados a respeito deste recebimento, e promoverão as rotinas de verificação, o recebimento provisório sob o ponto de vista que lhe competem;

9.8.2 A aceitação, do ponto de vista do item anterior, pelos fiscais técnicos e definitivos, enseja o recebimento definitivo do contrato;

9.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento (quando houve várias entregas programadas), o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.11. Os serviços e as compras serão **recebidos definitivamente**, em até 7 (sete) dias contados do recebimento definitivo, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas (art 162 do Decreto 115/2023); e

9.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.11.6. O recebimento definitivo poderá ser realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos até metade do valor limite de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, consoante §1º do art. 161 do Decreto Municipal 115/2023.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser **excepcionalmente prorrogado, de forma justificada até que se complete 30 (trinta) dias do recebimento provisório, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.**

9.13.1. A prorrogação desse prazo deverá ser justificada e anotada em registro.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

9.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação de despesas, que antecede ao pagamento.

9.16.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.16.1.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.16.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.16.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar Secretaria Municipal de Administração, para abertura de procedimento administrativo, punitivo e de rescisão contratual, sendo garantida a ampla

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

defesa;

9.16.1.4 Também deverão comunicar os órgãos de fiscalização trabalhista, FGTS, previdenciária, a existência do contrato em comento e créditos a promover em nome do fornecedor irregular;

9.16.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.17.1. o prazo de validade;

9.17.2.a data da emissão;

9.17.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

9.17.4.o período respectivo de execução do contrato;

9.17.5.o valor a pagar; e

9.17.6.destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.18.1. O contratado deverá ser Notificado da irregularidade, sendo assegurada manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação;

9.19. Sendo identificada a necessidade de **glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção.**

9.20. **Caso não seja sanada a irregularidade ou verificado o faturamento em desacordo por parte do contratado, o pagamento deverá ser glosado, na medida do descumprimento.**

9.21. **A glosa não desobriga o contratado a corrigir os vícios e defeitos até a próxima aferição, e nem exime o contratado da eventual aplicação de penalidades.**

9.22. Havendo regularidade na execução do objeto, o pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.22.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

9.23. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for constatado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

9.24. Em caso de descumprimento parcial, será autorizado o pagamento proporcional à parcela efetivamente executada, observadas as regras de glosa.

9.25. Caso o contratado deixe de apresentar a Nota Fiscal dentro do prazo, o pagamento ficará condicionado à sua regular apresentação, não sendo devido qualquer acréscimo por atraso decorrente dessa omissão.

9.26. A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará, no sítio eletrônico oficial do Município, a ordem cronológica de pagamentos, bem como as justificativas para eventual alteração.

9.27. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa Selic, nos termos da legislação vigente.

FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

9.29. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente de titularidade do contratado, que deverá ser indicada na proposta comercial.

9.30. Não será emitida ordem bancária em nome de terceiros ou para conta de terceiros.

9.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** prevista no artigo 1º do Decreto nº 460/2023, republicado em 17/07/2023, Diário Oficial Eletrônico n.º 3192; e na forma da Instrução Normativa nº 2145/2023, que alterou a Instrução Normativa n.º 1234/2012, ambas da Receita Federal do Brasil (RFB), nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

9.33. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, deve observar a não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

legislação em vigor.

9.33.1. Neste caso, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero, determinada mediante a aplicação do **percentual de 15% sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo artigo 15 da Lei n.º 9.249, de 1995**, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

9.34. As contribuições Previdenciárias serão retidas na forma da Lei 8212/1991 e seu Decreto Regulamentar n.º 3.048/1999 e demais normas aplicáveis.

9.35. O contratado regularmente **optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.** No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.36. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

CESSÃO DE CRÉDITO

9.37. Até a regulamentação na esfera municipal, eventual cessão fiduciária dos créditos do contrato, deverá observar o disposto na , nos termos conforme os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

9.37.1 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios, ou incentivos fiscais, ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.37.3.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.37.4.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E FORNECEDORES

10.1 A habilitação das instituições participantes observará o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e os documentos pertinentes exigidos:

→10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. *A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações ou consolidação, conforme o caso, acompanhado de documentos que comprovem os poderes de representação dos administradores.*

10.2.2. *No caso de empresário individual, deverá ser apresentada a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.*

10.2.3. *No caso de sociedade simples, deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.*

10.2.3. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica que deve ser apresentado conforme o tipo de constituição:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Em havendo dúvidas, poderão ser exigidas as certidões atualizadas dos órgãos emissores do registro comercial.

→10.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

10.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** e/ou Municipal/Distrital do domicílio, ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, mas não da apresentação da prova de regularidade.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.4.2.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.4.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.2.4 Nos termos do Acórdão do TCU 133/2022, no caso de prestação de serviços, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Será exigido assinalar no Comprasgov, declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo disponibilizado no sistema COMPRASGOV.

10.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Documentação empresa:

10.5.2. Qualificação técnica da empresa.

10.5.2.1. A licitante deverá comprovar **registro ou inscrição regular e ativa da pessoa jurídica no CREA ou no CFT**, conforme a habilitação profissional compatível com a natureza dos serviços a serem executados, em especial aqueles relacionados à infraestrutura de rede, conectividade, segurança de borda, equipamentos de telecomunicações e suporte técnico especializado.

10.5.3. Responsável técnico.

10.5.3.1. A licitante deverá indicar **responsável técnico legalmente habilitado**, com registro ativo no **CREA ou no CFT**, em área compatível com a execução do objeto, especialmente nas atividades relacionadas à infraestrutura de rede, eletrônica, telecomunicações ou áreas correlatas admitidas pela regulamentação profissional aplicável.

10.5.4. Vínculo do responsável técnico.

10.5.4.1. O responsável técnico deverá possuir vínculo com a empresa licitante na data da

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

contratação, admitindo-se vínculo societário, empregatício ou contratual, inclusive por meio de contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.5. Participação efetiva.

10.5.5.1. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar efetivamente da execução contratual, sendo admitida sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

10.5.6. Certificação técnica específica.

10.5.6.1. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico ou por vínculo contratual admitido na forma da lei, profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação, com conhecimento comprovado em equipamentos DATACOM, bem como em soluções de rede baseadas em Mikrotik(ou equivalente), apto à gestão, configuração e suporte da infraestrutura lógica da rede municipal, especialmente no contexto do projeto Cidade Digital.

10.5.7. Justificativa da exigência.

10.5.7.1. A exigência de qualificação técnica da empresa e de seu responsável técnico, bem como de conhecimento em equipamentos DATACOM, justifica-se pela natureza crítica dos serviços, que envolvem suporte à infraestrutura de redes e servidores, segurança da informação, operação de firewall e manutenção da conectividade da rede municipal.

10.5.7.2. Conforme o ETP (item 4.6.2), o ambiente tecnológico municipal inclui equipamentos DATACOM (switches Layer 2 e Layer 3) utilizados na rede de fibra óptica do projeto Cidade Digital, demandando conhecimento específico para sua operação, inclusive quanto ao protocolo de roteamento OSPF.

10.5.7.3. Dessa forma, a exigência visa assegurar a adequada execução dos serviços, reduzir riscos operacionais e garantir a continuidade e a qualidade da infraestrutura tecnológica da Administração.

10.5.8. Limitação da exigência.

10.5.8.1. As exigências de qualificação técnica previstas neste item restringem-se aos requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, guardando pertinência com

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

as parcelas tecnicamente relevantes da contratação, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e ao entendimento dos órgãos de controle.

10.6. Cooperativas:

10.6.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.6.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.6.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.6.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.6.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.6.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.6.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.6.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.7. Se a instituição participante for filial, esta deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista, tanto de sua matriz como da filial, salvoquando pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.8. A documentação comprobatória da habilitação e qualificação poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que atualizada, e permita a consulta e verificação pelo município.

10.8.1 A documentação deverá ser apresentada integralmente, não sendo possível o recebimento em partes.

10.9. Todos os interessados deverão apresentar, em documento original, em papel timbrado ou com carimbo de prestador, contendo a declaração que:

10.9.1 atende aos requisitos de habilitação - Art.63, I, da Lei 14133/2021

10.9.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Art. 63, IV, da Lei 14133/2021.

10.9.3. sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.4. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação -Art. 67, VI, da Lei 14133/2021.

10.9.5. cumpre do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Art.68, VI, da Lei 14133/2021 e não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9.6. está em acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública, bem como com as normas de prestação e com as regras de pactuação dos fluxos.

10.9.7. Declaração de que prestador pessoa física, o(s) proprietário(s), o(s) administrador(es), e/ou dirigente(s) da empresa a ser contratada não pertence(m) ao quadro de servidores públicos do Município, ou são Agentes Políticos do Município, conforme Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 9º, §1º, da Lei 14133/2021.

10.9.8. inexistência de parentesco até o 3º grau com servidores municipais e agentes políticos municipais, consoante a vedação contida no Acórdão 2524/2022-TP do TCE PR, e

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ACÓRDÃO nº 2145/21 TCE PR- Tribunal Pleno e Súmula Vinculante nº 13.

10.9.9. Caso seja admitida a participação exclusiva, o proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9.9. Quando aplicável à Licitação o **tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá se beneficiar dele a pessoa jurídica:**

10.9.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.9.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.9.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.9.9.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.9.9.4. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.9.9.5. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

10.9.9.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.9.9.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.9.9.8. Resultante ou remanescente de cisão, ou qualquer outra forma de

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.9.9.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.9.9.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.10. Na forma do Inciso I do artigo 70 da Lei 14133/2021, a documentação relativa à habilitação e qualificação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada por servidor, cópia autenticada em cartório ou qualquer outro meio expressamente admitido em lei.

10.11. A documentação comprobatória da habilitação e qualificação poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que atualizada, e permita a consulta e verificação pelo município.

11. COMPATIBILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E PLANEJAMENTO

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta do Parecer PCA, anexas as informações básicas desse Termo de Referência.

11.2. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A contratação será atendida pela dotação, emitida pela Contabilidade, posterior a este Termo de Referência.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.5. A presente contratação não enseja a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, para fins do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

11.6. A contratação não envolve recursos do SUS, e por isso não foi considerado o Referencial do Banco de Preços em Saúde (BPS).

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

12.1. A pesquisa de preços e a formação do preço estimado

12.1.1. A pesquisa de preços e a formação do preço estimado observaram o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 115/2023, aplicável à contratação de bens e serviços comuns, bem como as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 198.838,80** (cento e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

12.1.3. Planejamento da pesquisa de preços

12.1.3.1. O Município possui histórico de contratação de objeto similar. Contudo, o escopo do contrato anterior não contemplava integralmente as soluções atualmente demandadas, especialmente no que se refere ao armazenamento em nuvem de alta capacidade (15 TB) e às soluções avançadas de proteção contra ameaças (EDR/Anti-Ransomware), o que justificou a ampliação do objeto na presente contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

12.1.3.2. Para a formação do preço de referência, adotou-se pesquisa de mercado com base, primordialmente, em propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, em razão da especificidade do objeto e da inexistência de referências públicas suficientes que contemplassem, de forma integrada, todos os componentes da solução pretendida.

12.1.3.3. Os valores obtidos foram submetidos à análise crítica, com verificação de aderência técnica ao objeto, pertinência das condições comerciais e compatibilidade com a realidade de mercado, sendo desconsiderados valores discrepantes ou incompatíveis com a contratação pretendida.

12.1.3.4. A metodologia de formação do preço baseou-se nas seguintes fontes:
I – proposta comercial da empresa **CEMAPA Soluções em Informática Ltda.**, CNPJ nº 81.504.763/0001-71; endereço: Av. João XXIII, 2150, Centro, Medianeira, Paraná, Telefone 45-32643773, email: cemapa@camapa.com

II – proposta comercial da empresa **Set Telecom**, CNPJ nº 08.335.264/0001-08; rua Caçador, 611, sala 1, São Miguel do Iguaçu, Paraná, Cep. 85877-000, telefone 45- 35652433;

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

emailcomercial@settelecom.com.br;

III – proposta comercial da empresa **UP Maker Telecom Ltda.**, CNPJ nº 53.323.471/0001-05; rua Ponta Grossa, 633, sala 03, Centro, Ibema, Paraná, CEP. 85478-000, TELEFONE 45 – 32381323

12.1.3.5. A escolha dos fornecedores consultados baseou-se na atuação comprovada no mercado e na capacidade técnica para o fornecimento de soluções integradas de serviços gerenciados de tecnologia da informação.

12.1.3.6. A coleta de preços foi realizada por meio de solicitação formal de orçamento, encaminhada por meio eletrônico, contendo a descrição detalhada do objeto e das condições da contratação.

12.1.3.7. Não foi utilizada, como fonte principal de precificação, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, tendo em vista que as contratações localizadas não continham detalhamento suficiente de valores para todos os componentes da solução integrada pretendida, o que inviabilizou sua adoção como parâmetro seguro e completo para a formação do preço de referência.

12.1.3.8. Considerando a natureza híbrida e integrada do objeto, que envolve serviços continuados de TI, licenciamento de software, armazenamento em nuvem e disponibilização de infraestrutura em comodato, verificou-se maior adequação metodológica na utilização de propostas comerciais específicas e compatíveis com a necessidade administrativa.

12.1.3.9. A referência histórica do contrato anterior e sua atualização monetária foram utilizadas apenas como elementos auxiliares de validação, tendo em vista que o escopo anteriormente contratado era substancialmente inferior ao da presente demanda.

12.1.3.10. Os dados detalhados da pesquisa de preços encontram-se registrados na documentação constante dos autos, com a devida identificação das propostas recebidas, dos critérios de análise adotados e da memória de cálculo utilizada para a definição do valor estimado.

12.1.3.11. As consultas priorizaram fornecedores com atuação compatível com a realidade regional. Entretanto, considerando a natureza tecnológica do objeto e a padronização nacional de diversas soluções de TI, especialmente serviços em nuvem e licenciamento de software, admitiu-se a utilização de referências de mercado sem limitação estrita territorial.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

12.1.3.12. Não foram identificadas tabelas oficiais ou publicações especializadas aplicáveis de forma direta ao objeto, em razão da natureza híbrida da contratação, que envolve solução integrada de serviços, software e infraestrutura, cujos preços são formados de acordo com a composição específica da demanda de cada órgão ou entidade.

12.1.3.13. Não foi realizada consulta à base nacional de notas fiscais eletrônicas, pois a natureza do objeto não permite adequada rastreabilidade por meio de documentos fiscais padronizados, em razão da diversidade de modelos comerciais praticados no mercado e da ausência de uniformidade na descrição dos serviços e licenças.

12.1.3.14. O agente responsável pela elaboração do estudo, que inclui a consolidação da pesquisa de preços, é **Éric Baron Astrissi**, matrícula **443773**.

12.1.4. Dados da pesquisa

12.1.4.1. Os preços coletados foram submetidos à análise crítica qualitativa e quantitativa, considerando não apenas os valores absolutos, mas também a composição da solução ofertada, a aderência técnica ao objeto e as condições comerciais associadas.

12.1.4.2. Diante da natureza integrada do objeto, adotou-se como metodologia principal a **média dos valores válidos obtidos**, por se mostrar mais adequada à mitigação de distorções e à formação de parâmetro compatível com a solução pretendida, observada a análise crítica das propostas recebidas.

12.1.4.3. Não foi identificada variação excessiva ou incompatível entre as propostas válidas consideradas. As diferenças observadas entre os valores apresentados decorrem de fatores técnicos e comerciais inerentes ao mercado de tecnologia da informação.

12.1.1.4. Formação do Preço Base:

12.1.1.4.1. A metodologia adotada para a formação do preço base foi a **média dos valores válidos obtidos**, justificando-se tal escolha pela natureza do objeto da contratação, que consiste em solução integrada de tecnologia da informação, envolvendo serviços continuados, licenciamento de software, segurança da informação e infraestrutura em nuvem.

12.1.1.4.2. A utilização da média mostrou-se adequada ao caso concreto por permitir a consolidação equilibrada dos valores pesquisados, considerando a composição integrada da solução e as particularidades técnicas e comerciais do mercado de tecnologia da informação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

A metodologia adotada observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no art. 26 do Decreto Municipal nº 115/2023 e está alinhada aos critérios definidos no Estudo Técnico Preliminar.

12.1.1.5. Consolidação da pesquisa e formação do preço de referência

12.1.1.5.1. Foi elaborada planilha comparativa contendo a consolidação dos quantitativos por item, bem como os respectivos preços unitários e o valor total estimado da contratação, a qual integra os autos do processo administrativo e encontra-se referenciada neste Termo de Referência.

12.1.1.5.2. A planilha de formação de preços contempla os valores de referência adotados e as respectivas datas das pesquisas realizadas, assegurando a atualidade das informações utilizadas na estimativa.

12.1.1.5.3. Os custos unitários máximos dos itens foram devidamente definidos, em observância ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o Acórdão nº 105/2022.

12.1.1.5.4. As estimativas de preços foram acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, incluindo propostas comerciais, referência histórica da contratação anterior e demais elementos de pesquisa constantes dos autos, garantindo transparência e rastreabilidade da metodologia adotada.

12.1.1.5.5. Foram consideradas, sempre que possível, ao menos três fontes distintas para a composição do preço de referência, observadas as limitações inerentes à especificidade do objeto e à disponibilidade de referências completas e comparáveis no mercado.

13. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado a partir da orçamentação, sendo assim considerada a data da planilha orçamentária.

13.1.1. **Após o intervalo de um ano da orçamentação**, e independentemente de pedido do contratado, **EXCLUÍDAS OS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação exclusiva para as

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1.1. O reajuste será promovido de ofício pelo contratante, mediante a aplicação do

MENOR ÍNDICE dentre os:

- a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;**
- b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;**
- d) ICTI-Índice de Custo da Tecnologia da Informação**

13.1.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

13.1.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

13.1.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajuste sejam extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que forem determinados pela legislação então em vigor.

13.1.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO OU REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2. A **REVISÃO** do Contrato tem respaldo a TEORIA DA IMPREVISÃO, e decorre de externalidade causadora da do desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato, tendo assento em FATO SUPERVENIENTE, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, anormal, e indesejado e extraordinário.

13.2.1.1 Poderá a equação ser revista a qualquer tempo, desde que **verificadas a incidência cumulativa de:**

- a) Evento Futuro e Incerto;**
- b) De Ocorrência Posterior a Apresentação da Proposta;**
- c) Ausência de Culpa da Contratada;**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- d) **Alteração Desproporcional dos Encargos Assumidos pela Contratada face à retribuição do Contratante;**
- e) **Existência de nexos causal entre a alteração dos custos com o evento e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente, em função da MAJORAÇÃO ou MINORAÇÃO dos encargos assumidos pela Contratada;**
- f) **Seja demonstrada a RUPTURA da equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.**
- g) **Individualização dos itens afetados, com a apresentação da composição unitária atualizada de custos e respectivas fontes de pesquisa de preços.**
- h) **Comprovação do custo dos insumos por documentos fiscais ou outros que atendam ao mesmo fim, demonstrando a aquisição do insumo em data posterior à ocorrência do fato gerador do desequilíbrio, se for o caso**

13.2.2. Não será concedida a REVISÃO CONTRATUAL, quando for hipótese de REPACTUAÇÃO e o fundamento da REVISÃO se pautar em duplicidade de incidência, isto é, uma mesma situação não pode ensejar ambas as benesses sobre o mesmo fundamento e na mesma parcela de custos.

13.2.3. O gestor do contrato deverá responder o pedido de REVISÃO CONTRATUAL **em até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data do fornecimento da documentação.

14 OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DOS FUTUROS CONTRATADOS

14.1. Disposições Gerais:

14.1.1. O estabelecimento das disposições contidas nesta seção não impede a inclusão de obrigações específicas previstas no Edital e no Contrato, bem como não exclui as obrigações que decorrem de lei, que independem de previsão nestes documentos.

14.2. Das Obrigações da Administração Pública Contratante (Aplicáveis a Todos os Tipos de Contrato)

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como seus respectivos anexos;
- 14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo adequado para a correção;
- 14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela executada e aceita, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, em caso de descumprimento de suas obrigações;
- 14.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.2.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 do Decreto nº 11.246/2022);
- 14.2.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.2.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de [Inserir Prazo, conforme especificidade do órgão] (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

empregados, prepostos ou subordinados;

14.2.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, quando aplicável;

14.2.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando aplicável;

14.2.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

14.2.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução, quando aplicável.

14.3. Das Obrigações do Contratado (Aplicáveis a Todos os Tipos de Contrato):

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

14.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, inciso XVI, da Lei 14133/2021);

14.3.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.3.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.3.9. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.3.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.3.11. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

14.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.3.13. Prestar a Garantia da Execução contratual, nos termos e formas exigidas pelo Edital e Lei 14133/2021, quando aplicável;

14.3.14. Reparar, integralmente, independente de aplicação de penalidades, eventual prejuízo causado ao erário.

14.3.15. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

14.3.16. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.3.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.4. Obrigações Específicas do Contratado por Tipo de Contratação:

14.4.1. Bens e Serviços Comuns:

Obrigações do Contratado para Bens e Serviços Comuns:

14.4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.4.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.4.1.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

14.4.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.4.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio, ou sede do contratado;

14.4.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.4.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Obrigações do Contratante para Bens e Serviços Comuns

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.4.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DO PROCESSO PUNITIVO

15.1. Das Infrações Administrativas:

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Edital/Termo de Referência, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa, incidir em uma ou mais das seguintes condutas:

15.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando (Art. 155, V):

15.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

15.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 155, VI);

15.1.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, IV);

15.1.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, VIII);

15.1.1.6. Fraudar a licitação (Art. 155, IX);

15.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Art. 155, VII), em especial quando:

15.1.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 15.1.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.1.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, X);
- 15.1.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Art. 155, XI);
- 15.1.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, I);
- 15.1.1.11. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 155, II);
- 15.1.1.12. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, III);
- 15.1.1.13. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2. Das Sanções Administrativas:

15.2.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e suplementada pela Lei Municipal nº 3763/2024, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a prévia defesa em regular processo administrativo, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1. **Advertência:** Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (item 15.1.1.10 deste Edital/Termo de Referência), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.1.2. **Multa:** : **A sanção prevista na multa, calculada na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial,** previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente neste prazo, devendo o interessado contatar a Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente para instrução do recolhimento.

15.2.1.3. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (correspondentes aos itens 15.1.1.11, 15.1.1.12, 15.1.1.4, 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.7 deste Edital/Termo de Referência), quando não se justificar a imposição de

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

penalidade mais grave. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Miguel do Iguaçu, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

15.2.1.4. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (correspondentes aos itens 15.1.1.5, 15.1.1.6, 15.1.1.7, 15.1.1.8 e 15.1.1.9 deste Edital/Termo de Referência), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo (correspondentes aos itens 15.1.1.11, 15.1.1.12, 15.1.1.4, 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.7 deste Edital/Termo de Referência) **que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa** (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido (infração do item 15.1.1.4), caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação**, se exigida (Art. 155, IV da Lei 14.133/2021 e Art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022).

15.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, **poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município,**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, e regulamentação municipal aplicável.

15.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, Contrato, ou Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.3. Do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade:

15.3.1. As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante designada pela autoridade competente, formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos estáveis ou, se não houver, por 3 (três) agentes públicos (Art. 158 da Lei n.º 14.133/2021).

15.3.2. O licitante ou contratado será notificado da instauração do processo para apuração de responsabilidade, para, querendo, apresentar **defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação (Art. 158, §2º, da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024). Na defesa prévia, deverá indicar as provas que pretende produzir e apresentar a documentação pertinente.

15.3.2.1. Conforme Lei Municipal n.º 3763/202, **para assegurar a ampla defesa e o contraditório, as notificações e intimações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços de e-mail e/ou WhatsApp informados pelo licitante/contratado no certame, ou contrato**, sem prejuízo de outras formas previstas em lei ou regulamento municipal que garantam a ciência do interessado. **Não caberá alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.**

15.3.3. A comissão processante avaliará os **fatos, circunstâncias e provas constantes dos autos**, podendo **realizar diligências e instrução probatória**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.3.4. Após a instrução, a comissão processante elaborará **relatório final**, no qual poderá propor o arquivamento do processo, a aplicação da penalidade de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município, submetendo-o à **decisão da autoridade competente (Secretário Municipal ou Prefeito, conforme o caso)** - Art. 159 da Lei

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.133/2021.

15.3.4.1. Caso a conduta se enquadre nas hipóteses de **declaração de inidoneidade**, a comissão emitirá parecer conclusivo propondo a aplicação da sanção, o qual será dirigido à autoridade competente para aplicá-la, que, no âmbito municipal, é o **Prefeito** (Art. 159, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), salvo disposição diversa em lei municipal.

15.3.5. Da decisão que **aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento e suspensão caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos (Art. 165, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024).

15.3.6. Da decisão que **aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração à mesma autoridade que a proferiu, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. A decisão sobre o pedido de reconsideração deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do seu recebimento (Art. 165, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024).

15.3.7. **O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático** da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente (Art. 166 da Lei nº 14.133/2021).

15.3.8. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com 3 (três) ou mais multas pela Administração Municipal, ainda que em contratos distintos, a autoridade competente poderá determinar a instauração de processo administrativo para avaliar a aplicação de penalidade mais gravosa, como o impedimento ou a declaração de inidoneidade, e a eventual extinção dos contratos vigentes, observadas as circunstâncias do caso e a legislação aplicável.

15.4. Do Registro das Sanções:

15.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicadas pelo Município serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo do registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual do Paraná (TCE-PR), se aplicável, e no Cadastro de Fornecedores Municipal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

15.4.2. O Município deverá, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção ou da decisão sobre o recurso/reconsideração, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas nos cadastros nacionais mencionados (Art. 161, §1º da Lei n.º 14.133/2021).

15.4.3. Sobrevindo novas condenações que impliquem a aplicação da mesma sanção a responsável já sancionado, o prazo da nova sanção será somado ao período remanescente da sanção anterior (Art. 157, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.5. Da Reabilitação:

15.5.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, que será concedida sempre que o licitante ou contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observando-se os requisitos e procedimentos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica:

15.6.1. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital/Termo de Referência, ou na legislação, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

16.2. As cláusulas com caixa de seleção, bem como as subcláusula que a compõe, somente são aplicáveis, caso tenham sido assinaladas, ficando sem efeito as disposições nela contida sem a demarcação.

São Miguel do Iguaçu, 22 de maio de 2026.

ANDRIGO SILVA

Secretário de Administração

Decreto nº 043/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139